



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.101/2022
(DE 06 DE JUNHO DE 2022)

Dispõe sobre a criação do Projeto “Vereador por um Dia” como parte das comemorações alusivas ao Dia do Estudante no Município da Barra dos Coqueiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui, no âmbito do município de Barra dos Coqueiros, o Projeto “Vereador por um Dia”, destinado aos alunos do ensino médio público ou privado a fim de proporcionar-lhes o conhecimento das atividades político parlamentares.

§1º - Poderão participar do evento aqueles alunos que estiverem cursando o ensino médio em escolas públicas ou privadas deste município.

§2º - Cada “Vereador por um Dia” será apadrinhado por um vereador, cuja seleção se dará por sorteio.

Art. 2º - O evento “Vereador por um Dia” se constituirá de uma Sessão Ordinária simulada realizada pelos alunos, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

Art. 3º - O resultado dos trabalhos da sessão ordinária simulada pelos alunos do ensino médio será enviado à Mesa Diretora da Câmara Municipal a título de sugestão.

97

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara fará a coordenação do evento.

Parágrafo Único - O evento acontecerá na semana de comemoração ao Dia do Estudante no Município de Barra dos Coqueiros, oportunidade onde os alunos serão diplomados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da estrutura técnica e material ocorrerão à conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 06 de junho de 2022


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO